



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 346, de 19 de fevereiro de 2002

Dispõe sobre a revisão anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos pertencentes ao quadro de funcionários e agentes políticos do poder legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão anual de que trata a EC Nº 19/98, é de 20% (vinte por cento), sobre o valor das remunerações e subsídios dos servidores públicos pertencentes ao quadro de funcionário e agentes políticos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São José do Sabugi.

Parágrafo Único - Com a majoração de que trata o caput deste artigo, as remunerações citadas serão as constantes da tabula do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os recursos de que trata a presente Lei, serão levados a conta das dotações específicas de pessoal consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 19 de fevereiro de 2002

MANOEL DOMICIANO DANTAS

Prefeito

